

São Paulo, 10 de Maio de 2006.

Circular n.º 08/2006.

Prezados Senhores,

O SINDICATO DAS EMPRESAS DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – **SEPROSP**, em virtude de vários pedidos de esclarecimentos de empresas ASSOCIADAS sobre eventual acordo existente entre a Entidade e os Institutos **IBRATI** e **ILATI** – INSTITUTO LATINO AMERICANO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, informa que:

1 – O **SEPROSP** não autorizou e nem autoriza os dois Institutos a oferecerem seus serviços respaldando-se em nossa Instituição, como argumento de venda. Toda a responsabilidade jurídica e fiscal está restrita única e exclusivamente entre Contratante e Contratado na prestação de serviços.

2 – A utilização indevida do nome do Sindicato implicará na responsabilidade civil e criminal de quem o fizer sujeitando-se a eventuais ações judiciais.

Atenciosamente,

Luigi Nese
Presidente